Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 31/61 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica criada na Sede do Município de Barueri a Biblioteca Municipal ~~Presidente Vargas~~. Monteiro Lobato

ARTIGO 2º)- Até dispor de instalações próprias a biblioteca que a presente Lei cria, ficará alojada em uma sala da Prefeitura Municipal, em local determinado pelo Senhor Chefe do Executivo.

ARTIGO 3º)- A Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei, providenciará a aquisição de moveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 4º)- Através de campanhas, solicitações e compras, o Senhor Prefeito formará o patrimonio da Biblioteca.

ARTIGO 5º)- O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de Lei criando o cargo de Bibliotecário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º)- Dez dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Presidente Vargas, o Senhor Prefeito Municipal baixará regulamento interno da Biblioteca que é pública e para servir o povo em geral, cuja finalidade será promover o gosto pela leitura e as devidas consultas dos interessados.

ARTIGO 7º)- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto crédito especial na Prefeitura Municipal na importância de Cr $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigentes.

ARTIGO 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI,

APROVADO EM 1.a DISC.

APROVADO EM 2.a DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ___ de ___ de 19___
Presidente

MOD. A

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 31/61 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica criada na Sede do Município de Barueri a Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 2º)- Até dispor de instalações próprias a biblioteca que a presente Lei cria, ficará alojada em uma sala da Prefeitura Municipal, em local determinado pelo Senhor Chefe do Executivo.

ARTIGO 3º)- A Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei, providenciará a aquisição de moveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 4º)- Através de campanhas, solicitações e compras, o Senhor Prefeito formará o patrimonio da Biblioteca.

ARTIGO 5º)- O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de Lei criando o cargo de Bibliotecário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º)- Dez dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Presidente Vargas, o Senhor Prefeito Municipal baixará regulamento interno da Biblioteca que é pública e para servir o povo em geral, cuja finalidade será promover o gosto pela leitura e as devidas consultas dos interessados.

ARTIGO 7º)- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto crédito especial na Prefeitura Municipal na importância de Cr $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigentes.

ARTIGO 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI,

APROVADO EM 1.1 DISC.

APROVADO EM 2.1 DISC.

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ___ de _____ de 19__
Presidente

MOD. A

PROJETO DE LEI Nº 31/61 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica criada na Sede do Município de Barueri a Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 2º)- Até dispor de instalações próprias a biblioteca que a presente Lei cria, ficará alojada em uma sala da Prefeitura Municipal, em local determinado pelo Senhor Chefe do Executivo.

ARTIGO 3º)- A Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei, providenciará a aquisição de moveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 4º)- Através de campanhas, solicitações e compras, o Senhor Prefeito formará o patrimonio da Biblioteca.

ARTIGO 5º)- O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de Lei criando o cargo de Bibliotecário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º)- Dez dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Presidente Vargas, o Senhor Prefeito Municipal baixará regulamento interno da Biblioteca que é pública e para servir o povo em geral, cuja finalidade será promover o gosto pela leitura e as devidas consultas dos interessados.

ARTIGO 7º)- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto crédito especial na Prefeitura Municipal na importância de Cr $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigentes.

ARTIGO 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI,

APROVADO EM 1.a DISC.

APROVADO EM 2.a DISC.

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ____ de ____ de 19____
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 31/61 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica criada na Sede do Município de Barueri a Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 2º)- Até dispor de instalações próprias a biblioteca que a presente Lei cria, ficará alojada em uma sala da Prefeitura Municipal, em local determinado pelo Senhor Chefe do Executivo.

ARTIGO 3º)- A Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei, providenciará a aquisição de moveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca Municipal Presidente Vargas.

ARTIGO 4º)- Através de campanhas, solicitações e compras, o Senhor Prefeito formará o patrimonio da Biblioteca.

ARTIGO 5º)- O Poder Executivo enviará ao Legislativo Projeto de Lei criando o cargo de Bibliotecário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º)- Dez dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Presidente Vargas, o Senhor Prefeito Municipal baixará regulamento interno da Biblioteca que é pública e para servir o povo em geral, cuja finalidade será promover o gosto pela leitura e as devidas consultas dos interessados.

ARTIGO 7º)- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto crédito especial na Prefeitura Municipal na importância de Cr $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigentes.

ARTIGO 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI,

APROVADO EM 1.a DISC.

APROVADO EM 2.a DISC.

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ___ de ___ de 19__
Presidente